



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 - CEP 18270.900

DECRETO MUNICIPAL Nº 18.541, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de pagamento do IPTU, da parcela única com desconto de 10% e primeira parcela com vencimento em 15 de março, nos moldes do artigo 52 do Código Tributário Municipal.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais especificamente o artigo 48, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Tatuí e demais legislações pertinentes,

Considerando o atraso dos Correios na entrega dos carnês do IPTU 2018, que culminaram no recebimento do mesmo após o dia 15 de março;

Considerando os casos de erro gráfico que impossibilitaram o adimplemento da obrigação tributária dentro do prazo inicialmente estabelecido.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento das parcelas de IPTU com vencimento em 15 de março, para 30 de março de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 22 de março de 2018, revogados as disposições em contrário.

Tatuí, 22 de março de 2018.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 22/03/2018.
Neiva de Barros Oliveira.